



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N.º 205, DE 2023**

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 205, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

O Projeto de Lei n.º 205, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 16 de outubro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida, com pequenas alterações, a redação do projeto, porque adequada à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI N.º 205, DE 2023**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                                       |                                                |           |
|---------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 02                                    | Poder Executivo                                | Ficha: 82 |
| 02.06                                 | Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos |           |
| 02.06.15                              | Urbanismo                                      |           |
| 02.06.15.451                          | Infraestrutura Urbana                          |           |
| 02.06.15.451.0010                     | Infraestrutura Urbana e Rural                  |           |
| 02.06.15.451.0010.1.0160              | Obras de Infraestrutura Urbana                 |           |
| 02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                            |           |
| Fonte de Recursos                     | 01.0500.0000.0000 – Recursos não               | 736.000,0 |



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

|  |                        |   |
|--|------------------------|---|
|  | Vinculados de Impostos | 0 |
|--|------------------------|---|

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                      |                                                         |            |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 02                                   | Poder Executivo                                         | Ficha: 434 |
| 02.12                                | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS     |            |
| 02.12.08                             | Assistência Social                                      |            |
| 02.12.08.244                         | Assistência Comunitária                                 |            |
| 02.12.08.244.0014                    | Desenvolvimento Social                                  |            |
| 02.12.08.244.0014.1.0164             | Implantação de Empreendimentos Habitacionais            |            |
| 02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51.0 | Obras e Instalações                                     |            |
| Fonte de Recursos                    | 01.0500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 736.000,00 |

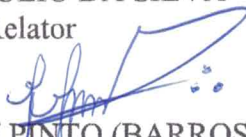
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2023.



MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator



JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente



RAFAEL DE ALMEIDA JÁCÓ

Membro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 16 de 10 de 2023 por unanimidade  
(ato votado favoráveis)

  
Responsável pela Secretaria